

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS

Lei n. 52/95, Buritinópolis-GO., 10 de Janeiro 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS - GO.

APROVADO - SESSÃO *Extraordinária*
DO DIA *25* / *01* / *1995*

Cria o Hospital Municipal e da
outras providências...."

Genivaldo Alves de Moraes
PRESIDENTE

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1o - Fica criado o Hospital Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, localizado a Av. Principal S/N., centro neste municipio.

Art. 2o - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, serão administrados pelo conselho municipal de Saúde em conjunto com a Prefeitura Municipal bem como toda a administração do Hospital.

Art. 3o - Os cargos do Hospital Municipal, serão ocupados dentro das especificações dos requisitos da saúde.

Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás aos 10 dias do mes de Janeiro de 1995.

[Signature]
JOÃO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

[Signature]
JOÃO HELIO LIMA NETO
Sec.de Administração